

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

82339

FICHA

0 0 1.-

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Barueri, 16 de janeiro de 1990.

IMÓVEL:- UM TERRENO à ALAMEDA HANOVER, constituído pelo lote nº 22 da Quadra 19, do loteamento denominado ALPHAVILLE RESIDENCIAL 0, situado no distrito e município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, medindo 18,00ms de frente para a referida Alameda; de quem olha da rua para o imóvel, mede do lado direito 38,30ms de frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 23; mede 30,21ms do lado esquerdo, onde confronta com o lote 21; e, 19,81ms nos fundos, onde confronta com parte dos lotes nºs 02 e 03, encerrando a área de 732,52 metros quadrados.-----

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 24454-12-63-0349-00000.-----

PROPRIETÁRIA:- Do Domínio Direto:- UNIÃO FEDERAL.-----

PROPRIETÁRIA:- Do Domínio Útil:- JUBRAN ENGENHARIA S/A, com sede em São Paulo-Capital, Avenida Brasil nº 1299, inscrita no CGC/ME. sob nº 61.575.37/0001-48.-----

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 8.474 e Matr. 73.375, deste Cartório.-----

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

-AMILTON FRANCO-

O OFICIAL:-

R.01 em 16 de janeiro de 1.990.-

Pela escritura datada de 22/12/89, do Tabelionato de Santana de Parnaíba-SP, L. 183, fls. 172/182, a proprietária acima qualificada, transmitiu o domínio útil do imóvel desta matrícula, por venda feita a HUMBERTO ROBERTO FILHO, brasileiro, comerciante, portador do RG. nº 4.677.602-3-SP e inscrito no CPF/ME. sob nº 532.485.468-91, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com SÔNIA MARIA AVALONE ROBERTO, brasileira, economista, portadora do RG. nº 4.221.450 SP, residentes e domiciliados à Alameda das Dracenas nº 56,-

(cont. no verso)

MATRÍCULA

82339

FICHA

001.-

VERSO

Alphaville Residencial 5, no município de Santana de Parnaíba-SP pelo preço ajustado de R\$9.346,95.- Cumprindo-se a cessão feita pelo valor de R\$90.000,00, por Milton Sergio de Carvalho e sua mulher Maria Luiza Faro de Carvalho, compromissários compradores por contrato não registrado.- VV: - R\$6.276,33.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

-Milton Franco-

Protocolo Microfilme nº 115.801

Rolo:- 531

Av.02/82.339, em 30 de novembro de 1.999.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal nº 15/73, para consignar que no loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL ZERO", do qual o imóvel objeto da presente faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante à edificações e urbanizações, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

Adelmo Fioranelli

Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Av.03/82.339, em 30 de novembro de 1.999.

Pelo requerimento datado de 17 de novembro de 1.999, o proprietário, HUMBERTO ROPERTO FILHO, já qualificado, autorizou esta averbação para constar que, no terreno matriculado, foi edificada uma residência, a qual recebeu o nº 179, com frente para a Alameda Hanover, com 587,81m2., de área construída (sendo 555,81m2., para a residência, e 32,00m2., área de piscina), conforme prova o Habite-se nº 1178/99, datado de 19 de outubro de 1.999, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o INSS, consoante Certidão Negativa de Débitos nº 071871999-2129001, expedida em 28 de setembro de 1.999, a qual ficou arquivada neste Registro de Imóveis, em pasta própria nº 36, sob o número de ordem "49" Valor da construção R\$95.000,00.

O Escrevente Autorizado,

(Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado,

Adelmo Fioranelli

Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 182.064

Rolo: 047

(continua na ficha 002)

MATRÍCULA
82.339FICHA
002LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 28 de abril de 2.000.


Av.04/82.339, em 28 de abril de 2.000.

Pela escritura de 26 de abril de 2.000, do 23º Tabelião de Notas da Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, livro 2298, págs. 239/242 e certidão GRPU/SP nº 429/2000 (processo nº 10880.023872/99-36), datada de 17 de abril de 2.000, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na Delegacia do Patrimônio da União em São Paulo, Capital, sob o RIP. nº 7047.0003226-30.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)p/O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

R.05/82.339, em 28 de abril de 2.000.

Pela escritura mencionada na Av.04 desta, os proprietários, HUMBERTO ROPERTO FILHO e sua mulher SONIA MARIA AVALLONE ROPERTO, já qualificados, **VENDERAM o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$345.000,00, a CASSIANO TADEU DE CARVALHO brasileiro, construtor, RG. nº 11.242.960-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 013.381.698-23, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com ROSANGELA DI MAZIO NEIVA DE CARVALHO, brasileira, do lar, RG. nº 16.173.176-SSP/SP, residentes e domiciliados à Rua Santa Isabel, nº 181, 3º andar, Vila Buarque, na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, em cumprimento ao compromisso de venda e compra, celebrado entre as partes, datado de 31/01/1.998, (não registrado). A presente transação, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União Gerência Regional no Estado de São Paulo-GRPU/SP, através da certidão GRPU/SP nº 429/2000 (processo nº 10880.023872/99-36), datada de 17 de abril de 2.000. Valor Venal de R\$ 336.775,21.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)p/O Oficial Designado, Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 185.779

Rolo 3.049

R.06/82.339, em 20 de maio de 2.008.

Procede-se nesta data o presente registro, nos termos do disposto no inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, à vista do Ofício Circular nº 1721/Pat/DEGE 53 Prot. CG-15.323/2003, datado de 27 de maio de 2003, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, enviado a esta Serventia, aos 24 de julho de 2003, pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca de Barueri, deste Estado, prenotado sob nº 215.877, nos termos do item 102.1 e seguintes
(Continua no verso)

MATRÍCULA

82.339

FICHA

002

do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, decorrente da decisão proferida aos 25 de fevereiro de 2003, nos autos da Ação Declaratória nº 80/2003, em trâmite perante o Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mauá, deste Estado, para constar que fica **decretado o ARRESTO do imóvel matriculado**, sendo que com relação à aplicação do Provimento nº 17/99, tais providências já foram adotadas na época.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 215.877

Rolo 5.016

R.07/82.339, em 20 de maio de 2008.

Procede-se nesta data o presente registro, nos termos do disposto no inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, à vista do Ofício Circular nº 1442/ACF/DEGE 5.3, Prot. CG-16.618/2003, datado de 08 de maio de 2003, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, enviado a esta Serventia, aos 03 de junho de 2003, pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca de Barueri, deste Estado, prenotado sob nº 215.896, nos termos do item 102.1 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, decorrente da decisão proferida aos 25 de fevereiro de 2003, nos autos da Ação Declaratória nº 78/2003, em trâmite perante o Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mauá, deste Estado, para constar que fica **decretado o ARRESTO do imóvel matriculado**, sendo que com relação à aplicação do Provimento nº 17/99, tais providências já foram adotadas na época.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 215.896

Rolo 5.016

R.08/82.339, em 20 de maio de 2008.

Procede-se nesta data o presente registro, nos termos do disposto no inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, à vista do Ofício Circular nº 314/SATSL/DEGE 2.2, Prot. CG-45.342/2003, datado de 03 de março de 2004, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, enviado a esta Serventia, aos 10 de maio de 2004, pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca de Barueri, deste Estado, prenotado sob nº 225.685, nos termos do item 102.1
(Continua na ficha 003)

MATRÍCULA

82.339

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri,

20 de maio de 2008

e seguinte do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, decorrente da decisão proferida aos 25 de fevereiro de 2003, nos autos da Ação Declaratória nº 92/03, em trâmite perante o Juízo de Direito da 6ª Vara da Comarca de Mauá, deste Estado, para constar que fica **decretado o ARRESTO do imóvel matriculado**, sendo que com relação à aplicação do Provimento nº 17/99, tais providências já foram adotadas na época.

O Escrevente Autorizado

Lutz Antonio de Freitas Bessen
Substituto

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 225.687

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial Rolo 5.016

Av.09/82.339, em 27 de julho de 2000.

Procede-se à presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, e do Ofício Circular nº. 620/EC/DEGE 2.2 - PROT. CG 16.618/2003, expedido pelo Gabinete do Corregedor Geral do Município e Comarca de São Paulo, Capital, com referência ao Ofício nº. 1442, datado de 08/05/2003, prenotado sob nº. 236.736, e arquivado em pasta própria nº. 24, sob número de ordem 32, para constar o levantamento do arresto registrado sob nº. 07, nesta.

O Escrevente Autorizado

Lutz Antonio de Freitas Bessen
Substituto

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 236.736

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado Rolo 5.531

Av.10/82.339, em 27 de dezembro de 2011.

Pela Certidão de Registro de Penhora datada de 28 de julho de 2005 expedida pelo D. Juízo de Direito da 39ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação Execução de Título Extrajudicial (processo nº 583.000.2005.010521-6/000000-000, ordem nº 159/2005), requerida por **ARNALDO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG. nº 3.722.556-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 001.683.678-23, residente e domiciliado na Alameda Pintado, 350, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado, em face de **SQG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Roma, 620, Lapa, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.469.673/0001-95, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação para constar que, o domínio útil do imóvel matriculado, de propriedade de **CASSIANO TADEU DE CARVALHO**, corretor de imóveis, e sua mulher, **ROSANGELA DI MAZIO NEIVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF. sob nº

(Continua no verso)

MATRÍCULA
82.339

FICHA
003

VERSO

077.472.658-08, já qualificados, residentes e domiciliados na Rua Tucuna, 637, 5º andar, Percebes, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, **FOI PENHORADO**, para a garantia da execução no valor de R\$2.658.749,32 (incluindo-se outros imóveis), tendo sido nomeados fiéis depositários, **CASSIANO TADEU DE CARVALHO** e sua mulher, **ROSANGELA DI MAZIO NEIVA DE CARVALHO**, já qualificados.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Hel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 326.458

Rolo 5.891

Av.11/82.339, em 16 de outubro de 2013.

Procede-se esta averbação, nos termos parágrafo 3º do artigo 12 do Provimento CG nº 13/2012, de 11 de maio de 2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, disponibilizado no D.J.E. de 14 de maio de 2012, e, pela Ordem Judicial da 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Campinas - TRT 15ª - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, emanada do processo nº 00014249020105150032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 16 de outubro de 2013 (Protocolo da Indisponibilidade nº 201309.3018.00016779-IA-000), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CASSIANO TADEU DE CARVALHO**, casado com ROSANGELA DI MAZIO NEIVA DE CARVALHO, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 361.577

Rolo 6.331

Av.12/82.339, em 29 de abril de 2016.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça do Estado de São Paulo, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, e, pela Ordem Judicial da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Maracanau - CE - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal do Trabalho da 7ª Região, emanada do processo nº 000006611420105070032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de abril de 2016 (Protocolo da Indisponibilidade nº 201604.2013.00130023-IA-880), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de

(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12.057-6

MATRÍCULA
82.339

FICHA
004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

29 de abril de 2016.

Barueri,

CASSIANO TADEU DE CARVALHO, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Lutz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 407.808

Rolo 6.944

Av.13/82.339, em 29 de abril de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça do Estado de São Paulo, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, e, pela Ordem Judicial da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Maracanau - CE - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal do Trabalho da 7ª Região, emanada do processo nº 00007599620105070032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 20 de abril de 2.016 (Protocolo da Indisponibilidade nº 201604.2012.00130009-IA-110), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CASSIANO TADEU DE CARVALHO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Lutz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 407.809

Rolo 6.944

Av.14/82.339, em 08 de setembro de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG nº 58/89 - Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial da 1ª Vara do Trabalho de Maracanau - CE - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TST - Tribunal Superior do Trabalho, emanada do processo nº 00006655120105070032, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 31 de agosto de 2016 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201608.3108.00181199-IA-350), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CASSIANO TADEU DE CARVALHO**, CPF/MF. nº 013.381.698-23.

O Escrevente Autorizado,

Guilherme Trivelato Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 414.151

Guilherme Trivelato Centella
Escrevente Autorizado Rolo 7.034

Av.15/82.339, em 14 de março de 2.017

Procede-se a presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado tem como registro
(Continua no verso)

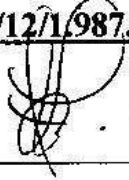
MATRÍCULA
82.339

FICHA
004

VERSO

anterior cometo, a transcrição nº 8.474, feita em 21/03/1.974 (estando o loteamento registrado sob nº 01, em 23/12/1.987, na matrícula nº 73.375), ambas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, _____


Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Av.16/82.339, em 14 de março de 2.017

Procede-se esta averbação nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo - TST - Tribunal Superior do Trabalho - STF - Supremo Tribunal Federal, emanada do processo nº 00022898820105020028, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 06 de março de 2.017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.0616.00249517-LA-100), para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de CASSIANO TADEU DE CARVALHO, CPF/MF. nº 013.381.698-23.

O Escrevente Autorizado, _____


Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 423.357

Rolo 7.161